

Processo n.: @REP 16/00556792

Assunto: Comunicação à Ouvidoria n. 260/2016 - Representação acerca de suposta acumulação de vantagens funcionais na extinta 18ª Gerência Estadual de Saúde e na Prefeitura Municipal de São José

Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de São José

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 180/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE I/DIV 1 n. 3458/2020**, que analisou o cumprimento das determinações externadas na Decisão n. 710/2019, apreciada pelo Tribunal Pleno na Sessão de 12/08/2019.

2. Afastar as supostas irregularidades e considerar cumpridas as determinações descritas nos itens 2.1, 2.2, 2.3 2.4 e 6 da Decisão n. 710/2019 deste Tribunal de Contas, dirigidas à Secretaria de Estado da Saúde e à Prefeitura Municipal de São José.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Saúde, à Prefeitura Municipal de São José e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 9/2021

Data da sessão n.: 24/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC